



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria-Geral

PORTARIA Nº 0750/2018.

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO GERAL E OU INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação Geral e ou Inventário do Patrimônio, Público composta pelos servidores abaixo relacionados:

Membros Titulares:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Maria Heloísa de Lima Azzi	2853	Auxiliar de Serviços Gerais	Presidente
Fernando Ruiz Fraga	2861	Agente Administrativo Auxiliar	Membro
Gilson Luiz Pinheiro da Silva	0160	Operário Especializado	Membro
Giovanna Roggério da Silva	2705	Agente Administrativo	Membro
Tátia Lisiane Alves Pereira	2879	Auxiliar de Serviços Gerais	Membro

Membros Suplentes:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	
Joel da Silva	2577	Operário Especializado	Membro
Ateçali Ribeiro Iankoski	3311	Ag. de Fisc. Amb. e Sanitária	Membro
Susete Conceição Santos	1874	Auxiliar de Serviços Gerais	Membro
Nádia Lisiane de Paula Correa	2852	Agente Administrativo Auxiliar	Membro

Art. 2º - Caberá a Comissão, sob a presidência de um dos seus membros, a realização de avaliação geral e ou inventário do patrimônio público. Ao término do trabalho, a Comissão deverá lavrar uma ata de encerramento, descrevendo as atividades desenvolvidas.

Art. 3º - A metodologia a ser adotada pela Comissão deverá ser acompanhada pelo Setor de Contabilidade e Setor de Patrimônio. Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares, assumirá automaticamente o seu suplente.

Art. 4º - Fica expressamente proibido aos Secretários e aos Chefes de Setores, a partir desta data, qualquer remanejamento de móveis de um setor para outro sem que previamente seja informada por escrito a Comissão de Inventário Patrimonial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria-Geral

Art. 5º - A Comissão de Avaliação Geral e ou Inventário do Patrimônio Público fará jus ao pagamento de Gratificação Especial de Função – GEF, de acordo com o art. 39, da Lei Municipal nº 3.427/2011.

Art. 6º - Os servidores deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública em especial o da Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 0889/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de julho de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

VIVIAN VIANNA FRANÇA
Secretária Municipal de Administração, em substituição